



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Of. nº 10/13 - SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2011.

ASSUNTO: ENCAMINHA VETO PARCIAL

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 1º do art. 44, combinado com o inc. V do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal, a decisão do voto aos artigos 15, 16, 17, 18 e 30 do Projeto de Lei Complementar nº17/15L/2010.

Veto os artigos 15, 16, 17 e 18 do Projeto de Lei Complementar nº17/15L/2010, pois já existe no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias destinadas ao reaparelhamento e qualificação estrutural para todos os órgãos e setores do Executivo, tornando-se desnecessário e contrário ao interesse público regramento específico nos moldes contemplados pelos artigos 15 à 18 do PLC versado.

Decidi vetar ainda, o Artigo 30 do Projeto de Lei Complementar nº17/15L/2010, visando preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro da despesa com pessoal em face à Receita Corrente Líquida, incidindo o artigo 1º do Decreto-Lei 4.657/1942 que posterga a vigência da norma para 45 dias após sua publicação, lapso temporal este que permitirá restabelecer o equilíbrio recomendado.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os artigos 15, 16, 17, 18 e 30 do Projeto de Lei Complementar nº17/15L/2010, voto o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Externando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LORENA MAYER

Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Ao Senhor
LEONARDO HOFF
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS